



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeitura@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@miradouro.mg.gov.br)

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL Nº 1756 DE 06 DE MAIO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender às despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação  
Sub-unidade – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.202.1.0008 – AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00  
TOTAL .....R\$ 150.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior  
Sub-unidade – Secretaria de Obras e Interior

15.452.111.2.0063 – MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00  
TOTAL .....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados – C/C 19.540-5.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 06 de maio de 2026.

**Cloves da Silva Botelho**  
Prefeito Municipal